



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar Nº 13/2023

Processo Número: **6262/2023** | Data do Protocolo: 27/03/2023 15:28:56

Autoria: **Major Mecca**

Coautoria:

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 432, de 18 de dezembro de 1985, que “dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos funcionários e servidores da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado e dá outras providências”.





Projeto de Lei Complementar

Altera a Lei Complementar nº 432, de 18 de dezembro de 1985, que “dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos funcionários e servidores da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado e dá outras providências”.

Major Mecca - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360032003700370033003A005000

Assinado eletronicamente por **GLAUCO SORA MALHEIROS** em **27/03/2023 15:28**

Checksum: **44BDD09FA6EDD7BA536AAE12218E07E11F9897A403335083B78847AA53496E55**





ARQUIVADO EM 24/03/2023 - 14:52 - 005601

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 432, de 18 de dezembro de 1985, que “dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos funcionários e servidores da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Os dispositivos da Lei Complementar nº 432, de 18 de dezembro de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Insere o parágrafo único ao artigo 3 - A:

Artigo 3 - A - O adicional de insalubridade produzirá efeitos pecuniários a partir da data da homologação do laudo de insalubridade.

“Parágrafo único – ficam dispensados do laudo de insalubridade os integrantes concursados dos órgãos subordinados à Secretaria de Segurança Pública e da Secretaria de Assuntos Penitenciários”.

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É reconhecidamente sabido o quão insalubre, arriscado e cansativo é o trabalho dos Policiais Militares, Civis, Técnicos Científicos e Penais do Estado de São Paulo. O ambiente operacional destes agentes, condições de trabalho, violência a qual são submetidos entre outros pontos, já é uma realidade amplamente conhecida por todos.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

Assim, é completamente desnecessário algum laudo para mera constatação do que é já, por todos, reconhecido.

É de se ressaltar que, pontualmente, ocorrem erros por questões burocráticas quando da confecção do laudo e que causam prejuízos aos policiais, até que ocorra a sua correção.

Desta forma, a alteração proposta se faz necessária para evitar, além de retrabalho, prejuízos aos já sofridos integrantes das carreiras policiais.

Sala das Sessões, em 24/03/2023.

a) Major Mecca – PSL

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'M' followed by a series of loops and a long vertical stroke extending downwards.